

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS – PROJETO SEXTA SEM CONTAS

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O **Projeto Sextas sem Conta** é um projeto interdisciplinar de caráter educativo, cultural, científico, social e institucional, idealizado com o propósito de promover a integração entre membros, servidores e colaboradores do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como fortalecer a interação da instituição com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades culturais e a sociedade em geral.

1.2 O projeto reúne membros e servidores do TCE/PI, jurisdicionados e representantes da sociedade civil em um ambiente de convivência, diálogo e valorização das expressões artísticas e culturais, por meio da participação de talentos pertencentes aos quadros do Tribunal e de instituições parceiras, como a Universidade Federal do Piauí – UFPI, a Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FCMC, a Secretaria de Estado da Cultura e outras entidades.

1.3 Além de incentivar a difusão da cultura e o intercâmbio de experiências, o projeto busca proporcionar um momento de integração, entretenimento e bem-estar aos participantes, contribuindo para o fortalecimento das relações institucionais e para a aproximação do Tribunal com a sociedade. Nesse contexto, a adoção de elementos de identidade visual, como as camisetas institucionais utilizadas durante as ações do projeto, contribui para a identificação dos participantes, o fortalecimento da identidade institucional e a padronização visual dos eventos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição das camisetas justifica-se pela necessidade de atender às ações desenvolvidas no âmbito do Projeto Sextas sem Conta, bem como a outros eventos institucionais, campanhas educativas, ações sociais, treinamentos e atividades promovidas pela Escola de Gestão e Controle – EGC. A utilização das camisetas contribuirá para a padronização visual dos eventos, a identificação dos participantes e da equipe organizadora, o fortalecimento da identidade institucional do projeto e a valorização da imagem do Tribunal de Contas do Estado do Piauí perante seus jurisdicionados e a sociedade.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas personalizadas, confeccionadas sob demanda, visando atender às necessidades da Escola de Gestão e Controle - EGC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)

1	Camiseta em malha Dry-Fit com descrição detalhada neste TR	Und	300	42,26	12.678,00
---	--	-----	-----	-------	-----------

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 A camiseta deve ser confeccionada em manga curta, gola redonda, na cor conforme arte no item 4.4 deste Termo de Referência, tamanhos variados conforme tabela do item 4.3, com impressão em serigrafia/sublimação frente e costas. Fio 30.1 ou superior, costura reforçada, impressão resistente à lavagem, embalagem individual.

4.2 A malha dry-fit é fabricado com microfibras sintéticas, principalmente poliéster, poliamida e elastano, de boa qualidade, resistente ao uso e às lavagens, com toque macio, baixa deformação e acabamento uniforme.

4.3 Os quantitativos das camisetas, distribuídos por tamanho, são os seguintes:

Tamanho da Camiseta	Quantidade
P	18
M	144
G	120
GG	18
Total	300

4.4 A arte das camisetas é apresentada a seguir:



5. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação compreende o fornecimento de camisetas personalizadas, confeccionadas sob demanda, em conformidade

com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. As camisetas deverão ser confeccionadas com materiais novos, de primeira qualidade, observando as especificações de tecido, acabamento, costura, impressão e demais características previstas neste Termo de Referência.

5.3. A personalização das camisetas deverá ser executada de acordo com a arte gráfica fornecida pela Contratante (item 4.4), respeitando fielmente as cores, dimensões, proporções e demais elementos da identidade visual aprovada.

5.4. A contratada deverá garantir a uniformidade das peças fornecidas, assegurando a padronização de cores, tamanhos, acabamento e qualidade da impressão em todo o lote.

5.5. O fornecimento deverá contemplar todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo confecção, personalização, embalagem, transporte e entrega das camisetas no local indicado pela Contratante.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ESCOLHA DO EXECUTANTE

6.1 A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para o fornecimento de camisetas personalizadas, mediante apresentação de documentos que comprovem experiência na confecção e personalização de vestuário ou no fornecimento de objetos de natureza semelhante, quando exigidos.

6.3 A escolha da empresa deverá observar o critério da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1 O valor total estimado da contratação é **de R\$ 12.678,00 (doze mil, seiscentos e setenta e oito reais)**.

7.2 O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, observando-se os parâmetros estabelecidos na legislação aplicável.

7.3 O valor estimado contempla todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo a confecção das camisetas, personalização, materiais, mão de obra, embalagem, transporte, tributos, encargos e demais despesas indispensáveis à perfeita execução da contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da contratação;

8.2. Efetuar a entrega do objeto perfeitamente em até 30 dias da data da assinatura do contrato/fornecimento da nota de empenho.

8.3. Os produtos devem ser entregues no endereço a seguir: Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI, localizado na Av. Pedro Freitas, nº 2100, bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP- 64018-900, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 14h.

8.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

- 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.
- 8.7 Fornecer produtos novos e de primeira qualidade;
- 8.8 Cumprir os prazos estabelecidos;
- 8.9 Substituir produtos defeituosos;
- 8.10 Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 8.11 Garantir a qualidade da impressão e do material
- 8.12 Disponibilizar canais de comunicação para suporte e acompanhamento da execução contratual.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2 Verificar a conformidade das camisetas fornecidas com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, para fins de recebimento provisório e definitivo.
- 9.3 Fornecer à Contratada a arte gráfica e as especificações necessárias à confecção das camisetas.
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor designado.
- 9.5 Efetuar o pagamento à Contratada, na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência, após o atesto do recebimento do objeto.
- 9.6 O TCE-PI não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento do serviço contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da CONTRATADA, indicada na sua proposta e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após a solicitação de pagamento pelo sistema SEI, instituído pela Resolução nº 19/2022, de 28 de julho de 2022, devidamente instruída com os seguintes documentos:
 - 10.1.1 Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;
 - 10.1.2 Nota de Empenho (cópia);
 - 10.1.3 Nota Fiscal, atestada pelo Fiscal do Contrato. Na emissão de nota fiscal em CNPJ distinto, deverá ser respeitada a raiz do CNPJ e comprovada a regularidade fiscal tanto no CNPJ da vencedora como da emissora da nota fiscal, conforme o caso. Com fundamento no Informativo de Licitações e Contratos (ILC) nº 230 da Revista Zênite (Abril/2013, p. 397):
 - 10.1.4 Comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;
 - 10.1.5 Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexistir, apresentar Ordem de Fornecimento do objeto ou serviço;
 - 10.1.6 Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

10.1.7 Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;

10.1.8 Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

10.1.9 Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

10.1.10 O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação no Sistema SEI, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso de não atendimento.

10.1.11 Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

10.1.12 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

10.1.13 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10.1.14 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.1.15 É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;

10.1.16 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.1.17 Os casos omissos obedecerão aos ditames da lei 14.133/2021.

10.1.18 No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $IR = (I - Io) / Io$ Onde:

IR – Índice de reajustamento procurado.

Io – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.

10.1.19 A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pela servidora Eveline da Silva Oliveira, matrícula nº 97.861-2, na qualidade de fiscal titular, tendo como suplente a servidora Ana Luisa Bezerra Assunção Carvalho, matrícula nº 98.950-0, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo

de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem danos diretos e significativos à Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo previsto na legislação vigente;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão registradas na forma da legislação aplicável.

Teresina PI, de 29 de setembro de 2026

Maria Valéria Santos Leal

Auditora de Controle Externo

Diretora Executiva da EGC/PI

Matrícula 97.064-6:



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VALERIA SANTOS LEAL, Auditor de Controle Externo**, em 30/09/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0408680** e o código CRC **700919AE**.

Referência: Processo nº 104475/2026

SEI nº 0408680

📍 Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina-PI | CEP: 64018-900

☎ 3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01

✉ tce@tce.pi.gov.br